

DECRETO Nº 77/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS RESTRIÇÕES EM TODA A EXTENSÃO DA ORLA DA CIDADE DE TUCURUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os espaços públicos e prevenir acidentes;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a locomoção de veículos automotores no horário compreendido entre as 18:00 (dezoito horas) as 06:00 (seis da manhã) no perímetro que compreende a orla da cidade.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica aos veículos de moradores que residam nas proximidades.

Art. 2º Fica proibida a permanência de vendedores ambulantes em ponto fixo em toda a extensão da orla.

Art. 3º As atividades e operações de fechamento serão de responsabilidades da Companhia de Trânsito - CTTUC e Secretaria de Apoio a Segurança Pública.

Art.4º -Fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica nos quiosques públicos que foram destinados a terceiros por concessão de uso.

Art. 5º Os quiosques da extensão da orla deverão funcionar todos os dias da semana.



Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO DE TUCURUÍ

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe as Leis Municipais nº 3.896/1994 Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.

EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA

